



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Soledade o Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargador **RAUL ZORATTO SANVICENTE**, acompanhado do Assessor Jurídico da Corregedoria, Leonel Barnasque, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3348/2022. Ambos foram recebidos pelo Juiz Titular, José Renato Stangler, pelo Diretor de Secretaria, Daniel Cristiano Fuman, e pelos servidores Juliano Machado e Fabiane Polonia dos Santos.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 15/7/2005

Data da última correição realizada: 24/3/2021

Data de Implantação do PJe: 17/9/2015

Jurisdição: Alto Alegre, Arvorezinha, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Pouso Novo, Salto do Jacuí, Selbach, Soledade, São José do Herval, Tunas

Período Correcionado: de 1º/01/2021 a 29/6/2022

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/6/2021 a 31/5/2022

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Soledade pertence à 107ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
José Renato Stangler	Juiz do Trabalho Titular	desde 09/11/2009

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/5/2022)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, está em tramitação o pedido de autorização do Juiz Titular José Renato Stangler para a residir fora da Comarca, conforme o Processo Administrativo Eletrônico nº 1335/2022.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)
1 José Renato Stangler	Juiz Titular desde 09/11/2009 – Há 12 anos, 9 meses e 21 dias*
2 Rafael Flach	- Atuação no período de 07/01 a 26/01/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
3 Rafael Fidelis de Barros	- Atuação no período de 24/7 a 12/8/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
4 Marina dos Santos Ribeiro	- Atuação no período de 17/01 a 05/02/2022, em virtude de férias do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/5/2022)

* Período totalizado até a data da visita correcional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período	Total
Juiz Titular	José Renato Stangler	Férias	07/01/2021 a 26/01/2021	20 dias
		Férias	24/7/2021 a 12/8/2021	20 dias
		Férias	17/01/2022 a 05/02/2022	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/5/2022)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)		Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Daniel Cristiano Fuman	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	26/7/2011
2	Delmar Silva dos Santos	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	07/01/2022
3	Juliano Machado	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	24/8/2018
4	Tiago Pires de Oliveira	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	27/7/2018
5	Fabiane Polonia dos Santos	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	24/02/2015
6	Diana Wertheimer Pacheco	TJAA	-	30/9/2013
AJAJ-OJAF	Lorena Andréia Oliveira Menezes	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		05/11/2018
AJAJ-OJAF	Luiz Cláudio Santos Alves			02/12/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/6/2022).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)		Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Raquel Ferreira Lyrio	02/9/2020	30/11/2021	1 ano, 2 meses e 29 dias	Lotação no Gab. da Exma. Desa Lúcia Ehrenbrink - Assistente de Gabinete (FC05)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 04/6/2022)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Diana Wertheimer Pacheco	LG - Gestante	105
	FALC - Falecimento Pessoa da Família	8

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/6/2022)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 06/2021 a 05/2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)		Curso em Andamento		Período
1	Francieli Ilha Claus	Direito	desde 18/4/2022	até 17/10/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/6/2022)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

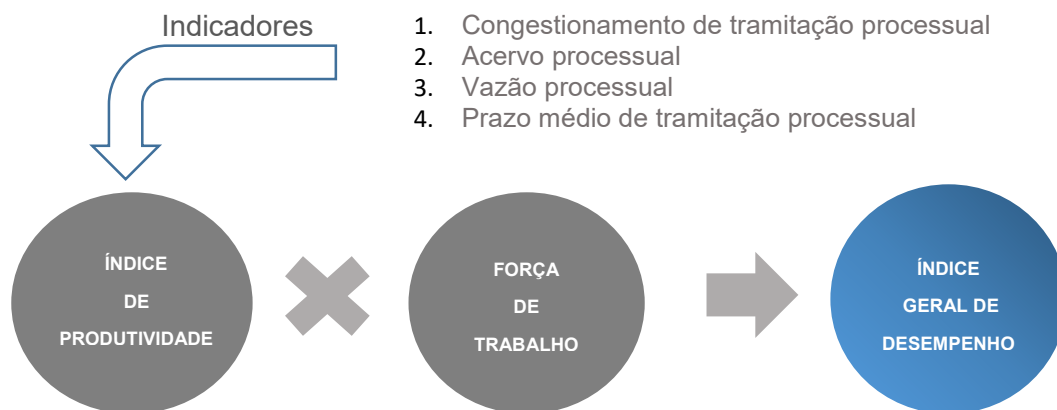


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 06/2021 a 05/2022.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 - 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2019 a 2021, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021	Média Trienal
Vara do Trabalho de Soledade	546	486	485	505,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

A análise do MGD demonstra que a Vara do Trabalho de Soledade está com aproveitamento acima da média das demais Unidades com mesma movimentação processual na maioria dos indicadores (congestionamento nas fases de liquidação e execução, acervo, vazão, prazo entre a conclusão e a prolação da sentença, idade média dos processos em execução e idade média dos processos em tramitação) com exceção daqueles referentes ao congestionamento na fase de conhecimento e no prazo entre o ajuizamento e o fim da instrução.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

			Indicadores											
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio						
Faixa de Movimentação Processual	Peso		2	1	3	1	1	2	2	2	1	Índice de Produti- vidade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	Unidade Judiciária		Conheci- mento	Liquidação	Execu- ção	Penden- tes de Finali- zação	Inverso da Vazão Proce- sual	Do Ajuiza- mento ao Fim da Instrução	Da Conclu- são à Prola- ção da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuiza- mento ao Arquiva- mento			
De 501 a 750 processos por ano	01	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,12	0,28	0,65	0,19	0,57	0,20	0,03	0,44	0,47	0,34	99%	0,34
	02	VT de Soledade	0,51	0,09	0,67	0,23	0,66	0,70	0,22	0,41	0,45	0,47	80%	0,38
	03	VT de Três Passos	0,49	0,25	0,15	0,24	0,47	0,42	0,53	0,60	0,41	0,39	99%	0,39
	04	2ª VT de Santa Rosa	0,31	0,15	0,65	0,18	0,65	0,40	0,37	0,44	0,52	0,43	99%	0,43
	05	3ª VT de Erechim	0,42	0,39	0,77	0,31	0,63	0,47	0,32	0,34	0,49	0,48	96%	0,46
	06	2ª VT de Estrela	0,18	0,31	0,70	0,17	0,51	0,37	0,53	0,48	0,55	0,45	103%	0,46
	07	1ª VT de Uruguaiana	0,20	0,30	0,55	0,27	0,30	0,23	0,17	0,74	0,77	0,40	127%	0,51
	08	VT de Vacaria	0,48	0,39	0,73	0,24	0,67	0,63	0,12	0,65	0,51	0,52	98%	0,51
	09	1ª VT de Santa Rosa	0,34	0,21	0,72	0,24	0,62	0,43	0,44	0,72	0,63	0,51	103%	0,53
	10	2ª VT de Novo Hamburgo	0,40	0,32	0,58	0,29	0,42	0,57	0,35	0,59	0,66	0,48	110%	0,53
	11	PAJT de Marau	0,60	0,44	0,79	0,43	1,00	0,49	0,29	0,38	0,36	0,54	99%	0,53
	12	1ª VT de Erechim	0,36	0,28	0,70	0,31	0,54	0,51	0,49	0,37	0,44	0,48	112%	0,54
	13	2ª VT de Uruguaiana	0,17	0,33	0,52	0,37	0,22	0,17	0,19	0,70	0,75	0,38	144%	0,55
	14	1ª VT de Esteio	0,49	0,30	0,78	0,38	0,57	0,60	0,28	0,60	0,60	0,54	104%	0,56
	15	VT de Camaquã	0,56	0,41	0,84	0,43	0,61	0,58	0,56	1,00	0,97	0,69	85%	0,59
	16	VT de São Jerônimo	0,41	0,31	0,89	1,00	0,50	0,66	0,44	0,44	0,66	0,60	99%	0,59
	17	2ª VT de Erechim	0,54	0,48	0,84	0,37	0,67	0,68	0,36	0,48	0,48	0,58	103%	0,60
	18	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,20	0,28	0,70	0,24	0,59	0,24	0,59	0,70	0,65	0,49	126%	0,62
	19	PAJT de Capão da Canoa	0,46	0,34	0,73	0,42	0,58	0,53	0,65	0,75	0,68	0,60	109%	0,65
	20	2ª VT de Esteio	0,45	0,24	0,79	0,33	0,66	0,51	0,82	0,46	0,71	0,59	111%	0,65
	21	VT de Torres	0,59	0,28	0,80	0,46	0,57	0,65	0,32	0,58	0,58	0,57	116%	0,66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	22	1ª VT de Sapiranga	0,47	0,26	0,50	0,32	0,36	0,55	0,78	0,68	0,68	0,54	123%	0,66
	23	3ª VT de Sapiranga	0,37	0,38	0,81	0,50	0,48	0,36	0,58	0,83	0,86	0,60	112%	0,67
	24	5ª VT de Novo Hamburgo	0,37	0,28	0,84	0,44	0,51	0,46	0,40	0,81	0,88	0,58	118%	0,68
	25	3ª VT de Novo Hamburgo	0,41	0,35	0,68	0,53	0,33	0,51	0,54	0,64	0,96	0,56	124%	0,69
	26	1ª VT de Novo Hamburgo	0,45	0,45	0,78	0,62	0,41	0,77	0,12	0,70	1,00	0,60	124%	0,74
	27	2ª VT de Sapiranga	0,50	0,50	0,88	0,46	0,74	0,52	0,39	0,79	0,74	0,63	122%	0,77
	28	4ª VT de Novo Hamburgo	0,48	0,41	0,72	0,45	0,45	0,43	1,00	0,75	0,84	0,64	124%	0,79
	29	VT de Cachoeira do Sul	0,38	0,40	0,94	0,70	0,68	0,87	0,95	0,82	0,91	0,77	104%	0,80
	30	2ª VT de Bagé	0,55	0,49	0,83	0,68	0,62	1,00	0,24	0,54	0,62	0,64	127%	0,81
	31	2ª VT de Rio Grande	0,60	0,50	0,82	0,70	0,76	0,92	0,81	0,53	0,62	0,72	118%	0,85
	32	1ª VT de Bagé	0,55	0,54	0,85	0,71	0,62	0,86	0,57	0,57	0,67	0,68	128%	0,87
Média			0,44	0,37	0,75	0,41	0,53	0,61	0,46	0,63	0,69	0,57	112%	0,64



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

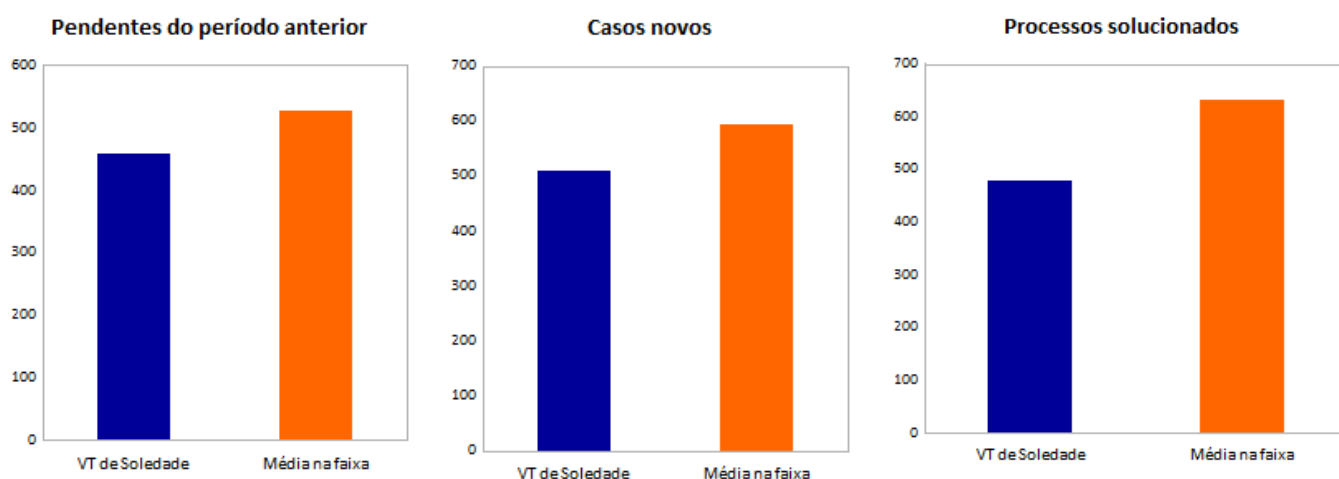
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,51	0,44	25° / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{477}{459 + 510 + 3} \right) \Rightarrow 0,51$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 06/2021 a 05/2022

	Vara Do Trabalho De Soledade	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/5/2021	459	526,34	-12,79%
B	Casos novos	510	592,81	-13,97%
C	Sentenças anuladas e reformadas	3	3,94	-23,81%
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	972	1.123,09	-13,45%
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	261	302,69	-13,77%
F	Processos conciliados – conhecimento	184	280,88	-34,49%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	445	583,56	-23,74%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	32	46,94	-31,82%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	477	630,50	-24,35%	▼
PRODUTIVIDADE (I / D)		49,07%	56,14%	-12,59%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,51	0,44	16,11%	▼

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

O estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 459 processos, valor inferior em 12,79% da média da respectiva faixa (526,34). Percebe-se que a Unidade solucionou 12,59% menos processos que seus paradigmas, tendo, por isso, um índice de produtividade também inferior (49,07%, enquanto as Unidades com mesma faixa de movimentação processual atingiram uma média de produtividade de 56,14%). Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi 24,35% menor do que o número de casos novos no período.

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
06/2021 a 05/2022

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
José Renato Stangler	0	259	178	30	11
Juliana Oliveira	0	1	0	0	0
Marina dos Santos Ribeiro	0	1	3	1	0
Rafael Fidelis de Barros	0	0	3	1	0

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

Observando os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular, José Renato Stangler não proferiu nenhuma sentença líquida, o mesmo ocorrendo com os Juizes Substitutos que atuaram na Unidade no período correccionado. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 9,82% no período avaliado.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado, verifica-se (quadro abaixo) que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (71,22%). Além disso, convém destacar que em maio de 2022 existiam dois processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade.

Importante salientar ainda que a prática implantada por ocasião e por causa da pandemia, de supressão da audiência inicial, importa em que, em muitos feitos, a primeira audiência é já a solenidade final. Não há atualmente disponíveis filtros confiáveis para extração desses dados. Desta forma, tais dados são vistos com reserva.

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	267	125	-53,18%
Aguardando encerramento da instrução	181	354	95,58%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	11	16	45,45%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	2	-
TOTAL	459	497	8,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/06/2022)



4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,09	0,37	1° / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao total de liquidações pendentes de finalização. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes de finalização do período anterior*, o total de liquidações iniciadas** e as liquidações finalizadas***.

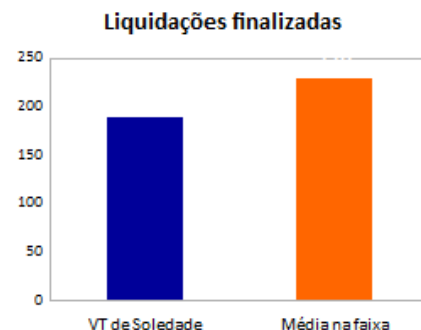
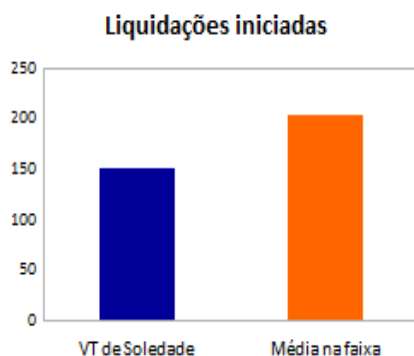
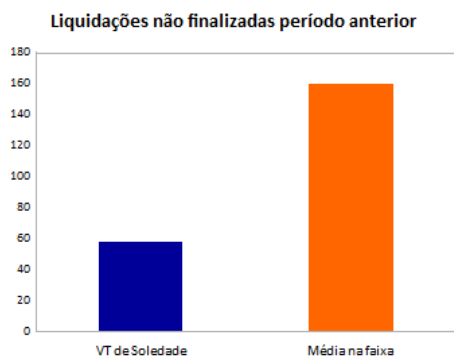
* Liquidações pendentes de finalização do período anterior = todos os processos que ingressaram na fase de liquidação e em que NÃO constam os seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

** Liquidações iniciadas = processos com registro da tarefa “iniciar Liquidação” ou processos recebidos por redistribuição na fase de liquidação.

*** Liquidações finalizadas = processos que ingressaram não fase de liquidação e em que constam dos seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações finalizadas}}{\text{Liquidações não finalizadas (período anterior)} + \text{Liquidações iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{189}{58 + 150} \right) \Rightarrow 0,09$$



CONGESTIONAMENTO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO 06/2021 a 05/2022

		Vara Do Trabalho De Soledade	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações pendentes em 31/5/2021	58	159,31	-63,59%	
B	Incidentes apresentados	150	203,25	-26,20%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	208	362,56	-42,63%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	189	229,47	-17,64%	▼
PRODUTIVIDADE (D / C)		90,87%	63,29%	43,57%	
CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))		0,09	0,37	-75,12%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)



Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

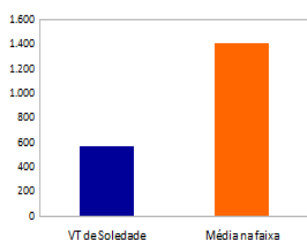
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,75	8º / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

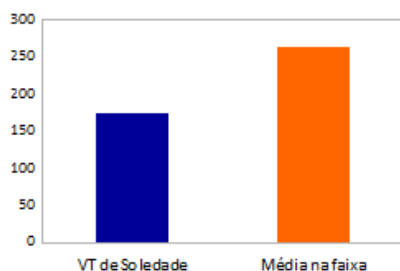
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{248}{570 + 174} \right) \Rightarrow 0,67$$

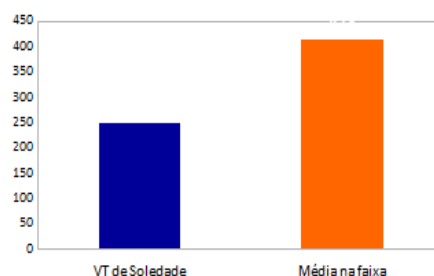
Execuções pendentes do período anterior



Execuções iniciadas



Execuções finalizadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO 06/2021 a 05/2022

	Vara Do Trabalho De Soledade	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/5/2021	118	525,25	-77,53%
B	Execuções tramitando em 31/5/2021	452	877,69	-48,50%
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/5/2021	570	1.402,94	-59,37% ▲
D	Execuções iniciadas	174	262,06	-33,60%
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	744	1.665,00	-55,32% ▲
F	Execuções Finalizadas	248	413,25	-39,99% ▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		33,33%	24,82%	34,30%
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,67	0,75	-11,32% ▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 33,33% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 24,82%. Examinando os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/05/2021 (570) era 59,37% inferior à média das unidades com tramitação processual similar. No entanto o número de execuções finalizadas no período analisado (248) é inferior (39,99%) à média de sua faixa de movimentação.

Constata-se, que apesar do número de execuções iniciadas e também do número de execuções encerradas, a maior produtividade da Unidade se deve ao seu estoque de execuções que era 77,53% menor do que as demais.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,23	0,41	4º / 32

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 564 + 26 + 510 + 21 \Rightarrow 1.121$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	$\Rightarrow \frac{1121}{4967,00}$	$\Rightarrow 0,23$
---	------------------------------------	--------------------

Situação	Pendentes em 31/5/2021	Pendentes em 31/5/2022	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	511	564	10,37%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	58	26	-55,17%
Pendentes de finalização na fase de execução***	570	510	-10,53%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	28	21	-25,00%
Total	1.167	1.121	-3,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.



*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, percebe-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma redução de 3,94%, passando de 1.167 processos para 1.121.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,66	0,53	25° / 32

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{521}{528} \Rightarrow 0,99$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,99}{1,51} \Rightarrow 0,66$$

VAZÃO PROCESSUAL 06/2021 a 05/2022

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Soledade	521	528	101,34%
Média unidades similares	605,13	763,00	126,09%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (101,34%) evidencia um desempenho um pouco acima da média da sua respectiva faixa (126,09%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,61	27° / 32



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{354,49}{508,73} \Rightarrow 0,70$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	307,06	354,49	15,45%
Média unidades similares	330,57	308,47	-6,68%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,22	0,46	6° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{10,56}{48,92} \Rightarrow 0,22$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	15,91	10,56	-33,63%
Média unidades similares	9,41	22,48	138,85%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,41	0,63	4° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1535,78}{3728,87} \Rightarrow 0,41$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	1.317,46	1.535,78	16,57%
Média unidades similares	2.118,06	2.344,26	10,68%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,45	0,69	4° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.505,98}{3.344,51} \Rightarrow 0,45$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	1.483,64	1.505,98	1,51%
Média unidades similares	2.175,88	2.303,89	5,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,47	0,57	7° / 32

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,51 \times 2) + (0,09 \times 1) + (0,67 \times 3) + (0,23 \times 1) + (0,66 \times 1) + (0,70 \times 2) + (0,22 \times 2) + (0,41 \times 2) + (0,45 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,47$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,47) nos últimos doze meses foi o sétimo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destaca-se, positivamente, os



indicadores relativos ao congestionamento nas fases de liquidação e execução, acervo, vazão, prazo entre a conclusão e a prolação da sentença, idade média dos processos em execução e idade média dos processos em tramitação.

De outro lado, é muito importante que a Unidade, para uma evolução significativa do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao congestionamento na fase de conhecimento, além de uma melhora no prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Daniel Cristiano Fuman	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
Delmar Silva dos Santos	07/01/2022	31/05/2022	145	0	0	145	0,40
Diana Wertheimer Pacheco	01/06/2021	31/05/2022	365	113	0	252	0,69
Fabiane Polonia dos Santos	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
Juliano Machado	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
Lorena Andreia Oliveira Menezes	01/06/2021	31/05/2022	365	0	365	0	0,00
Luiz Claudio Santos Alves	01/06/2021	31/05/2022	365	0	365	0	0,00
Raquel Ferreira Lyrio	01/06/2021	30/11/2021	183	0	0	183	0,50
Tiago Pires de Oliveira	01/06/2021	31/05/2022	365	0	0	365	1,00
TOTAL							5,59

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.



A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*. A Vara do Trabalho de Soledade no triênio 2019 a 2021, apresentou a média anual de 505,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2022 foi de 7 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 - 750 processos por ano	501 a 625	7 servidores

* Apesar de revogada pela Res. CSJT 296/21, segue sendo utilizada como parâmetro em razão dos normativos internos deste Tribunal e da existência de prazo para implementação das novas regras.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Soledade:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{5,59}{7}$	→	80%
--	---	------------------	---	-----

Observação: Em razão de limitação em sua programação, o MGD não leva em consideração, no cálculo da força de trabalho, os empréstimos de servidores via SAT remoto, tampouco a remoção de servidores em virtude do trabalho remoto instituído pela Portaria 1.632/21. Assim, consigna-se que tais casos são considerados na elaboração deste relatório, sendo efetuado o recálculo manual da força de trabalho das unidades atingidas, o que gera diferenças entre os dados do MGD aqui expostos e aqueles que podem ser consultados no painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/MGD/MGD.html>.

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,47 x 80%	→	0,38
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 2ª colocação entre as 35 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2021

5.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2021 CNJ			
Distribuídos em 2021	Meta para 2021	Julgados em 2021	Resultado
495	496	361	Meta não cumprida

Fonte: dados do e-Gestão



5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.”

META 2/2021 CNJ			
Não julgados até 31/12/2019	Meta para 2021	Distribuídos até 31/12/2019 e julgados entre 01/01/2020 e 31/12/2021	Resultado
254	236	224	Meta não cumprida

Fonte: dados e-Gestão

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2021 CNJ			
Índice de Conciliação* Biênio 2018-2019	Meta para 2021 (mínimo)	Índice de Conciliações* em 2021	Resultado
48,50%	40,00%	41,40%	Meta cumprida

Fonte: dados e-Gestão

*O índice de conciliação é obtido pela razão do número de acordos em relação aos processos solucionados em determinado período. São considerados como acordos os processos conciliados na fase de conhecimento, tanto antes como após a prolação da sentença. São considerados processos solucionados as decisões com e sem resolução de mérito, excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência.

5.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ				
	Índice de 2019	Meta para 2021 (máximo)	Índice de 2021	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	43,80%	41,80%	51,40%	Meta não cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineiCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPrincipal

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

5.2.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos em 2022	Meta para 2022	Julgados até 20/6/2022	Resultado Parcial
296	297	262	Indicativo de não cumprimento

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.”

META 2/2012 CNJ



Não julgados até 31/12/2020	Meta para 2022	Distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 20/6/2022	Resultado Parcial
363	337	256	Meta ainda não cumprida

5.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliação* Biênio 2019-2020	Meta para 2022 (mínimo)	Índice de Conciliações* em 2022 (até 20/6)	Resultado Parcial
49,40%	40,00%	39,60%	Indicativo de não cumprimento

Fonte: dados e-Gestão

*O índice de conciliação é obtido pela razão do número de acordos em relação aos processos solucionados em determinado período. São considerados como acordos os processos conciliados na fase de conhecimento, tanto antes como após a prolação da sentença. São considerados processos solucionados as decisões com e sem resolução de mérito, excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência.

5.2.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2022 CNJ				
	Índice de 2020	Meta para 2022 (máximo)	Índice de 2022 (até 18/6)	Resultado Parcial
Taxa de congestionamento líquida	47,20%	45,20%	49,60%	Indicativo de não cumprimento

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QuAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineisCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPPrincipal

*Segundo o Glossário das Metas de 2021, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	Instruções presenciais (+- 5)	Iniciais telepresenciais (10)	Instruções presenciais (+- 5)	-	-

(Fonte: Informações fornecidas via e-mail pelo Diretor de Secretaria em 13/6/2022)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução



Essas as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria em 13/6/2022:

A – Realização de audiências na pandemia:

“No início da pandemia, as audiências iniciais eram telepresenciais. Não estavam sendo realizadas audiências de instrução. Quando do retorno do trabalho presencial, as audiências de instrução passaram a ser realizadas, agora de forma presencial. As audiências iniciais continuam sendo realizadas de forma telepresencial nas terças-feiras.”

B – Organização de pautas:

“Nas segundas-feiras e quartas-feiras são realizadas audiências presenciais para instrução. Nas terças-feiras são realizadas audiências iniciais de forma telepresencial. As audiências UNAS são pautadas de forma telepresenciais para recebimento da contestação e tentativa de acordo. Caso não haja acordo e sendo necessária prova testemunhal, é agendada uma audiência presencial.”

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	11/7/2022	8/8/2022
Una Sumaríssimo	11/7/2022	8/8/2022
Instrução	12/12/2022	12/12/2022
Tentativa de acordo em execução	-	-
CPI's	-	-

(Fonte: Informações fornecidas via e-mail pelo Diretor de Secretaria em 13/6/2022)

6.3 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	74,69	115,68	54,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 21/6/2022)

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência registrou um aumento de 54,88%, passando de 74,69 dias, no período entre junho de 2020 e maio de 2021, para 115,68 dias, no período entre junho de 2021 e maio de 2022.

É oportuno esclarecer, ainda, que o prazo médio apontado pelo Sistema e-Gestão leva em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.4 PRAZO MÉDIO DA 1ª AUDIÊNCIA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

	06/2020 a 05/2021	06/2021 a 05/2022	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	186,60	435,69	133,49%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/6/2022)



O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução aumentou 133,49% na comparação entre o período de junho de 2020 e maio de 2021 e os doze meses subsequentes, passando de 186,60 dias para 435,69 dias. Novamente, cabe lembrar, contudo, que a média computada pelo sistema e-Gestão pode ser elástica por eventuais adiamentos de audiências, conforme destacado no item anterior.

6.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

06/2021 a 05/2022							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
José Renato Stangler	339	88	1	0	287	0	715
Marina dos Santos Ribeiro	0	0	0	0	7	0	7
Rafael Fidélis de Barros	0	0	0	0	6	1	7
TOTAL	339	88	1	0	300	1	729

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 22/6/2022)

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2021/06 A 2022/05			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular (J1)	2.245	1.526	67,97%
TOTAL	2.245	1.526	67,97%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 22/6/2022)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 1.526 no período de 2021/06 a 2022/05, correspondendo a 67,97% de todas as audiências marcadas. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da inspeção correcional.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.



As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 24.06.2022 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 22.06.2022, às 07h55min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

Processo	Magistrado	Data da Conclusão
0020340-30.2021.5.04.0571	José Renato Stangler	17/03/2022
0020163-03.2020.5.04.0571	José Renato Stangler	08/04/2022
0020138-53.2021.5.04.0571*	José Renato Stangler	22/04/2022
0020103-30.2020.5.04.0571	José Renato Stangler	02/05/2022
0020427-83.2021.5.04.0571	José Renato Stangler	11/05/2022
0020351-64.2018.5.04.0571	José Renato Stangler	13/05/2022
0020225-09.2021.5.04.0571*	José Renato Stangler	20/05/2022
0020612-97.2016.5.04.0571	José Renato Stangler	23/05/2022

* Os processos assinalados tiveram sentença prolatada entre a data da consulta e o fechamento do presente relatório.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, as notificações e ofícios são expedidos em até 2 dias, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados, as autorizações, os precatórios e as RPVs são expedidos no prazo de até 2 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 2 dias, sejam aqueles referentes ao pagamento na execução, a acordos ou para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 13.06.2022, estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 1º.06.2022.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 13.06.2022, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 1º.06.2022.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando declarada por sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.



Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

A Vara do Trabalho de Soledade informa que, nos casos de acordo com parcelamento, o arquivamento ocorre depois do pagamento integral do acordo, caso não haja determinação judicial de pagamento imediato, e, nas execuções reunidas, afirma que apenas o processo piloto é mantido ativo, caso seja esta a determinação judicial, sendo as demais execuções arquivadas sem dívida em havendo determinação judicial expressa nesse sentido.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, existem cerca de trinta procedimentos de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a retirada é efetuada no momento em que ocorre o pagamento da execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Soledade, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 07/6/2022; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0000508-55.2014.5.04.0571	migrado do inFOR	AIRTON ROLIM ARAUJO	30/10/2020
0000508-55.2014.5.04.0571	migrado do inFOR	TEREZA ROLIM ARAUJO	30/10/2020
0044800-43.2005.5.04.0571	migrado do inFOR	DAMIAO BORIN	24/05/2022
0057900-31.2006.5.04.0571	migrado do inFOR	EDEMAR DARCI BILLIG	30/05/2022
0057900-31.2006.5.04.0571	migrado do inFOR	EDSON LOPES BILLIG	30/05/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/6/2022).

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:



Processo	Data	Tipo de Incidente
0020729-54.2017.5.04.0571	07/06/2018	Tutelas Provisórias Pendentes
0020729-54.2017.5.04.0571	06/09/2018	Tutelas Provisórias Pendentes
0020268-43.2021.5.04.0571	19/07/2021	Tutelas Provisórias Pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/6/2022).

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	06/2021 a 05/2022	%
Decorrentes de Execução	R\$ 20.125.923,52	83,10%
Decorrentes de Acordo	R\$ 2.933.222,69	12,11%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 1.158.407,98	4,78%
Total	R\$ 24.217.554,19	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 22/6/2022)

8.9.2.2 Valores diversos

Classificação	06/2021 a 05/2022	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 264.157,86	3,69%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 6.247.821,87	87,34%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 641.076,64	8,96%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 7.153.056,37	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 22/6/2022)

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 21 e 22/06/2022, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020271-61.2022.5.04.0571
Classe: Tutela Cautelar Antecedente (TutCautAnt) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: após a distribuição dos autos por sorteio em 08/06/2022, até 22/06/2022 não foi verificada movimentação processual.	
2	Processo nº 0020466-51.2019.5.04.0571
Classe: Ação Civil Coletiva (ACC) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: até 22/06/2022 os autos aguardavam a apreciação da manifestação juntada pelo reclamado em 01/06/2022 (ID. 2277d67), em atenção ao despacho proferido em 24/05/2022.	



3	Processo nº 0020452-96.2021.5.04.0571
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: até 22/06/2022 os autos aguardavam a apreciação das manifestações juntadas pelas partes em 01/06/2022 (IDs. ed94fcf e ad3d0a8) acerca do laudo pericial apresentado em 16/05/2022.	
4	Processo nº 0020497-37.2020.5.04.0571
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: até 22/06/2022 os autos aguardavam o lançamento da designação de audiência de instrução no sistema PJe para o dia 22/08/2022, conforme determinado na ata de audiência do dia 07/03/2022 (ID. 405b8e6).	
5	Processo nº 0020164-51.2021.5.04.0571
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: após o encerramento da instrução na audiência realizada em 23/03/2022 (ID. 8b6ac7a), até 22/06/2022 não foi verificada movimentação processual.	
6	Processo nº 0189700-51.2007.5.04.0571
Classe: Ação de Cumprimento (ACum) Fase: Liquidação	
Movimentação processual: até 22/06/2022 os autos aguardavam a apreciação das manifestações juntadas pelas partes em 24/03/2022 (ID. 3edd152 – reclamante), em 26/03/2022 (ID. 29b2adb – terceira interessada) e em 30/03/2022 (ID. 9809a32 – reclamada) acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito em 17/02/2022.	
7	Processo nº 0000537-42.2013.5.04.0571
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: até 22/06/2022 os autos aguardavam a apreciação da manifestação juntada pelo executado em 16/05/2022 (ID. 450a51f), em atenção ao despacho proferido em 12/05/2022.	
8	Processo nº 0000538-56.2015.5.04.0571
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: até 22/06/2022 os autos aguardavam o cumprimento da determinação constante no despacho proferido em 27/05/2022 (ID. 3968202), ordenando a renovação dos ofícios expedidos.	
9	Processo nº 0020769-70.2016.5.04.0571
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: até 22/06/2022 os autos aguardavam a apreciação da manifestação juntada pela exequente em 26/05/2022 (ID. 806820d), em atenção ao despacho proferido em 17/05/2022.	
10	Processo nº 0020196-95.2017.5.04.0571
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo do executado em 03/06/2022 para especificar os bens indicados no ID. 8cea927, bem como sua localização, até 22/06/2022 não foi verificada movimentação processual.	
11	Processo nº 0020218-51.2020.5.04.0571
Classe: Ação de Cumprimento (ACum) Fase: Execução	
Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo do exequente em 25/05/2022, em atenção ao despacho proferido em 10/05/2022, até 22/06/2022 não foi verificada movimentação processual.	
12	Processo nº 0020274-26.2016.5.04.0571



Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)
Fase: Execução

Movimentação processual: transcorrido o prazo de sobrestamento do feito por 180 dias determinado na decisão proferida em 29/06/2021 (ID. c11a73c), até 22/06/2022 não foi verificada movimentação processual.

13 **Processo nº 0000850-37.2012.5.04.0571**

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)
Fase: Execução

Movimentação processual: transcorrido o prazo de sobrestamento do feito por 180 dias determinado na decisão proferida em 19/11/2021 (ID. d593538), até 22/06/2022 não foi verificada movimentação processual.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0032600-04.2005.5.04.0571	30/5/2022
2	0000523-87.2015.5.04.0571	10/6/2022
3	0000524-72.2015.5.04.0571	10/6/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 24/6/2022)

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 24/6/2022, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2020/06 a 2021/05	855	71,25
2021/06 a 2022/05	826	68,83
Varição	-3,39%	-3,39%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/6/2022)

No período de 06/2021 a 05/2022, a Vara do Trabalho de Soledade emitiu 826 mandados para cumprimento. Dessa forma, a média mensal alcançou 68,83 mandados, 3,39% menor do que a média verificada nos doze meses anteriores.

8.11.2 Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2020/06 a 2021/05	761	63,42
2021/06 a 2022/05	660	55,00
Varição	-13,27%	-13,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/6/2022)

Foram cumpridos 660 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2021/06 a 2022/05; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 55. Houve uma



redução de 101 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 13,27% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2020/06 a 2021/05	2021/06 a 2022/05	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	17,70	8,69	-50,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/6/2022)

O tempo médio para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho alcançou 8,69 dias no período avaliado – lapso 50,9% menor do que aquele verificado nos doze meses anteriores.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2020/06 a 2021/05		2021/06 a 2022/05	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	298	34,85%	202	24,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/6/2022)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 202 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2021/06 e 2022/05 – o equivalente a 24,46% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

Mandados com maior tempo para cumprimento (no período de JUNHO/2021 a MAIO/2022)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020453-86.2021.5.04.0731	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	03/09/2021	26/11/2021	54
0020216-81.2020.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	13/09/2021	26/11/2021	49
0020354-87.2016.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	02/03/2022	13/05/2022	48
0024500-21.2009.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	22/09/2021	01/12/2021	45
0020078-46.2022.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	02/03/2022	10/05/2022	45
0020748-51.2021.5.04.0561	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11/03/2022	16/05/2022	42
0020366-07.2021.5.04.0772	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	16/08/2021	14/10/2021	41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020347-22.2021.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	10/09/2021	12/11/2021	41
0020110-51.2022.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	09/03/2022	09/05/2022	39
0020073-24.2022.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	03/03/2022	29/04/2022	37
0020073-24.2022.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	03/03/2022	29/04/2022	37
0020073-24.2022.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	03/03/2022	29/04/2022	37
0020477-12.2021.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	06/01/2022	02/03/2022	35
0020425-16.2021.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	07/03/2022	29/04/2022	35
0020379-32.2018.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	02/03/2022	25/04/2022	34
0020493-97.2020.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	03/03/2022	26/04/2022	34
0020106-14.2022.5.04.0571	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	08/03/2022	29/04/2022	34

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 03/6/2022)

8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 22/6/2022, foi constatada a existência de **21 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0020337-12.2020.5.04.0571	19/05/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	23
2	0020339-79.2020.5.04.0571	23/05/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	21
3	0020077-37.2017.5.04.0571	24/05/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	20
4	0020121-76.2022.5.04.0831	24/05/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	20
5	0020336-86.2022.5.04.0561	24/05/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	20
6	0020814-21.2018.5.04.0663	25/05/2022	LUIZ CLAUDIO SANTOS ALVES	19
7	0020232-64.2022.5.04.0571	27/05/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	17
8	0020296-08.2016.5.04.0661	01/06/2022	LUIZ CLAUDIO SANTOS ALVES	14
9	0020357-03.2020.5.04.0571	01/06/2022	LUIZ CLAUDIO SANTOS ALVES	14
10	0020272-77.2016.5.04.0661	03/06/2022	LUIZ CLAUDIO SANTOS ALVES	12
11	0020116-58.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
12	0020238-71.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
13	0020238-71.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11



14	0020238-71.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
15	0020239-56.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
16	0020239-56.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
17	0020239-56.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
18	0020255-10.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
19	0020255-10.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
20	0020255-10.2022.5.04.0571	06/06/2022	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	11
21	0020259-47.2022.5.04.0571	06/06/2022	LUIZ CLAUDIO SANTOS ALVES	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 22/6/2022)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa n. 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

9 OUVIDORIA

Constam na Ouvidoria deste TRT **02** processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Motivo
2354/2021	0020188-84.2018.5.04.0571	Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria por e-mail
558/2022	Conduta de Oficial de Justiça // Denúncia encaminhada pelo Ministério Público Federal - MPF	

10 CASOS SOLUCIONADOS. IMPACTO DA PANDEMIA

O quadro abaixo representa a evolução de casos novos de conhecimento, processos solucionados e pendentes de solução nos últimos seis anos e uma prévia do ano corrente:

Vara do Trabalho de Soledade		
Ano	Casos novos	Solucionados
2016	713	758



2017	816	695
2018	584	676
2019	548	736
2020	486	404
2021	485	365
2022 (até 31/5)	228	224

Fonte: consulta ao e-Gestão com dados até 30.04.2022 (itens consultados: 90026, 90027, 98033, 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048, 90049, 90060, 90061 e 90062)

A análise do quadro acima demonstra que a partir do ano 2020 houve substancial decréscimo de casos solucionados em relação aos anos anteriores, tendo havido redução, em 2020 de 45% e em 2021, de mais de cerca de 50% em relação ao ano 2019.

O panorama descrito apresenta o esperado impacto de produtividade nos anos de pandemia, o qual, no entanto, merece atenção especial para enfrentamento do represamento de processos.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A análise do MGD demonstra que a Vara do Trabalho de Soledade está com aproveitamento acima da média das demais Unidades com mesma movimentação processual na maioria dos indicadores (congestionamento nas fases de liquidação e execução, acervo, vazão, prazo entre a conclusão e a prolação da sentença, idade média dos processos em execução e idade média dos processos em tramitação) com exceção daqueles referentes ao congestionamento na fase de conhecimento e no prazo entre o ajuizamento e o fim da instrução.

Observando a Unidade e a comparando com o seu próprio desempenho do período anterior para o atual, percebe-se, na fase de conhecimento uma menor produtividade em relação ao congestionamento. A Vara do Trabalho de Soledade, embora tenha solucionado um pouco mais do que no ano passado e também conciliado um pouco mais, partir de um estoque muito maior no período correccionado (459 processos na fase de conhecimento, enquanto que, no período anterior, seu estoque era de 292 processos).

Já na fase de execução, a produtividade da Unidade aumentou, o estoque não era muito maior do que no período anterior e houve mais finalizações dos processos em execução. Com tudo isso, o acervo da Vara do Trabalho (que inclui os processos pendentes de finalização em todas as fases) diminuiu 3,94%, graças à diminuição das pendências nas fases de liquidação e execução, merecendo, no entanto, especial atenção o congestionamento na fase de conhecimento, já que há evidente aumento de estoque.

Quanto aos prazos médios dos procedimentos e idades médias dos processos, nota-se um aumento de 15,45% do prazo entre o ajuizamento ao fim da instrução (enquanto as demais Unidades de mesma faixa processual tiveram redução desse tempo na média de 6,68%), uma boa diminuição no prazo entre a conclusão e a sentença (redução de 33,63%), um aumento, de 16,57%, na idade média dos processos em execução e, finalmente, um pequeno aumento na idade média dos processos em tramitação (1,21%).

No que se refere às medidas de contingência do COVID-19, informa o Diretor que as audiências iniciais passaram a ser realizadas de forma telepresencial; os servidores passaram ao regime de teletrabalho compulsório até início de 2022; o uso de máscara facial e gel passou a ser rotineiro; verificada a regularidade vacinal dos usuários da unidade; inutilização de vários assentos do átrio da unidade a fim de garantir o distanciamento social; higienização da sala de audiências com maior frequência.

Em relação ao acervo afetado pelas restrições impostas pela pandemia, a Unidade informa que atualmente, todos os processos que estavam fora de pauta em virtude da pandemia foram incluídos em pauta.

Com relação à força de trabalho, verificou-se que as atribuições são assim divididas:

Ao Diretor de Secretaria incumbe a análise de processos, especialmente liquidação e execução com finais 0 até 4; com expedição de alvarás, ofícios, cartas precatórias e mandados, minutas de despacho;



análise de cálculos para homologar, revisão dos alvarás expedidos, expedição de requisições de pagamento de honorários periciais, bem como as seguintes atividades administrativas: responsável pela divisão de tarefas, avaliação de desempenho, organização das férias dos servidores, encaminhamento de demandas relacionadas à conservação predial.

Ao Assistente do Diretor, compete análise de processos, especialmente conhecimento e liquidação com finais 5 até 9; com minutas de despacho; análise de cálculos para homologar, agendamento de perícias, expedição de requisições de pagamento de honorários periciais. Atividades administrativas: auxiliar o Diretor de Secretaria, respondendo pela unidade em sua ausência.

A Secretária de audiências auxilia o Magistrado nas audiências, conferindo notificações expedidas, organização da pauta, adiamentos, marcação de perícias, além de dar cumprimento às determinações constantes na ata de audiência, expedição de requisições de pagamento de honorários periciais.

O Assistente de Execução faz análise de processos, especialmente execução com finais 5 até 9; com expedição de alvarás, ofícios, cartas precatórias e mandados, minutas de despacho; análise de cálculos para homologar; minuta de incidentes na execução (embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação); expedição de requisições de pagamento de honorários periciais.

Uma função está vaga, e outra vaga é ocupada por servidora licenciada.

Examinadas as instalações da unidade judiciária, quanto aos aspectos de conservação, limpeza e segurança, verificou-se que há demandas em aberto, quais sejam, o prédio necessita de pequenas reformas/manutenção. Há infiltração em alguns pontos, especialmente na parede dos fundos. Há algum tempo foi realizada manutenção, mas o problema persiste. Na sala da frente, que era destinada à Caixa Econômica Federal, há goteira há muitos anos. Apesar das várias tentativas de solucionar o problema, ele persiste. O portão eletrônico de entrada no pátio seguidamente estraga. Na última vez, a empresa que arrumou informou que o ideal seria trocar o sistema de engrenagem por um sistema de correia, mais forte e adequado ao tamanho e peso do portão.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

12.1.1 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

12.1.1.1 Metas 2021

Recomenda-se que se dê ênfase aos temas das Metas 1, 2, e 5 do ano de 2021, não cumpridas (itens 5.1.1, 5.1.2, e 5.1.4).

12.1.1.2 Metas 2022

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2022):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

Meta 2: *Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.*

Meta 5: *Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%."*

Meta 9: *Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.*

Meta 11: *Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.*

12.1.2 Acompanhamento de pendências



Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Paineiro da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

12.1.3 Inscrições indevidamente mantidas no BNDT

Recomenda-se que os gestores permaneçam acompanhando mensalmente a existência de processos arquivados definitivamente com inscrição indevida ativa no BNDT, mediante consulta a relatório gerencial no PJE denominado "Arquivados com ou sem registro no BNDT", realizando as baixas devidas.

12.1.4 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.5 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

12.1.6 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.7 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPC/GT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

12.1.8 Atribuições do Assistente de Execução (FC4):

Reitera-se que, diante do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, do disposto no art. 25 e anexo V da Res. CSJT 296/21 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.9 Cadastramento de Assuntos no PJe

Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

12.2 Aos Juizes

12.2.1 Sentenças Líquidas



Recomenda-se a Juíz Titular a prolação de sentenças líquidas (item 4.3.1).

12.2.2 Meta CNJ 1/2021

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2021 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de forma que a meta CNJ 1/2021 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.1).

12.2.3 Adiamento de Pauta

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19 (item 6.4).

12.2.4 Represamento de processos (v. item 10)

Considerado o advento da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, em que ocorrido o término da sugestão de realização das audiências e sessões de julgamento preferencialmente por meios telemáticos, com possibilidade de designação de forma presencial, telepresencial/virtual ou mista, de acordo com as particularidades do caso, a critério do magistrado competente, é entendimento desta Corregedoria que a realização de audiências presenciais é mais produtiva, pois permite a inserção em pauta de maior número de processos e por isto se consubstancia na melhor forma de enfrentar o represamento identificado no item 10, acima.

Recomenda-se, portanto, que a Unidade siga realizando audiências presenciais com este propósito.

12.2.5 Arquivamento

Recomenda-se observância aos arts. 119 e parágrafo único da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 187-A da CPCR quanto ao arquivamento definitivo do processo de execução.

12.3 À Secretaria

12.3.1 Congestionamento na Fase de Conhecimento

Recomenda-se a adoção de medidas para reduzir o congestionamento na fase de conhecimento, se aproximando da média de sua faixa (item 4.3.1).

12.3.2 Procedimentos em Relação ao BNDT

Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das pendências apontadas nos processos arrolados no item 8.8 e permaneça com a verificação periódica do relatório gerencial referido no item 12.1.3.

12.3.4 Análise dos Processos Eletrônicos

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Realizar a conclusão necessária à análise da petição inicial e dos documentos que a acompanham, observando o prazo previsto no art. 45, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no processo nº **0020271-61.2022.5.04.0571**;



- b) Proceder à conclusão necessária à apreciação das petições juntadas no prazo previsto no art. 228 do CPC, evitando o atraso identificado no processo nº **0020466-51.2019.5.04.0571**; (igual para os casos 3, 6, 7 e 9)
- c) Intimar as partes da audiência designada e movimentar o processo para a tarefa apropriada assim que houver o lançamento do movimento de designação de audiência nos movimentos do processo, como forma de evitar o ocorrido no processo nº **0020497-37.2020.5.04.0571**;
- d) Diligenciar na revisão sistemática da tarefa “*Aguardando audiência*”, uma vez que foi encontrado o processo nº **0020164-51.2021.5.04.0571** nessa tarefa aguardando publicação de sentença, observando o disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria;
- e) Priorizar o cumprimento das determinações judiciais nos feitos em fase de execução, evitando a demora identificada no processo nº **0000538-56.2015.5.04.0571**;
- f) Realizar, com a maior brevidade possível, a movimentação processual necessária ao prosseguimento do feito, evitando, assim, o atraso no andamento identificado no processo nº **0020196-95.2017.5.04.0571**. (igual para os casos 11, 12 e 13)

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

13.1.1 Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido

Determina-se ao Juiz José Renato Stangler que profira sentença nos processos indicados no item 7.2, cujo prazo legal está excedido.

13.2 À Secretaria

13.2.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional**.

13.2.2 Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

13.2.3 Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Realizar a conclusão necessária à análise da petição inicial e dos documentos que a acompanham, nos termos do art. 45, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, no processo nº **0020271-61.2022.5.04.0571**;
- b) Proceder à conclusão dos autos do processo nº **0020466-51.2019.5.04.0571** para apreciação da manifestação do reclamado apresentada em 01/06/2022 (ID. 2277d67);
- c) Proceder à conclusão dos autos do processo nº **0020452-96.2021.5.04.0571** para apreciação das manifestações das partes apresentadas em 01/06/2022 (IDs. ed94fcf e ad3d0a8);
- d) Intimar as partes da designação de audiência no processo nº **0020497-37.2020.5.04.0571**, bem como movimentar o processo para a correta tarefa;



- e) Movimentar o processo nº **0020164-51.2021.5.04.0571** para a correta tarefa processual no sistema PJe, haja vista que aguarda publicação de sentença, nos termos do art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria;
- f) Proceder à conclusão dos autos do processo nº **0189700-51.2007.5.04.0571** para apreciação das manifestações das partes apresentadas em 24/03/2022 (ID. 3edd152), em 26/03/2022 (ID. 29b2adb) e em 30/03/2022 (ID. 9809a32);
- g) Proceder à conclusão dos autos do processo nº **0000537-42.2013.5.04.0571** para apreciação da manifestação do executado apresentada em 16/05/2022 (ID. 450a51f);
- h) Cumprir o despacho de ID. 3968202 proferido no processo nº **0000538-56.2015.5.04.0571**;
- i) Proceder à conclusão dos autos do processo nº **0020769-70.2016.5.04.0571** para apreciação da manifestação da exequente apresentada em 26/05/2022 (ID. 806820d);
- j) Impulsionar o processo nº **0020196-95.2017.5.04.0571**, conforme o Juízo entender de direito;
- k) Impulsionar o processo nº **0020218-51.2020.5.04.0571**, conforme o Juízo entender de direito;
- l) Impulsionar o processo nº **0020274-26.2016.5.04.0571**, conforme o Juízo entender de direito;
- m) Impulsionar o processo nº **0000850-37.2012.5.04.0571**, conforme o Juízo entender de direito.

13.2.4 Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR (item 8.10.1).

13.2.5 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correccional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular e o Diretor de Secretaria, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Soledade **no dia 29/6/2022, das 11h30min às 12h**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e dos demais interessados para tratarem de questões referentes a essa Unidade Judiciária, tendo sido atendidos os advogados Felipe Souza da Silva, Presidente da Subseção da OAB de Soledade, e Tainah Maciel dos Santos Domingos, Secretária-Geral Adjunta, da Subseção da OAB de Soledade.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

Encaminhem-se à Diretoria Geral as demandas relatadas pela Unidade, para ciência e eventuais providências:

“O prédio necessita de pequenas reformas/manutenção. Há infiltração em alguns pontos, especialmente na parede dos fundos. Há algum tempo foi realizada manutenção, mas o problema persiste. Na sala da frente, que era destinada à Caixa Econômica Federal, há goteira há muitos anos. Apesar das várias tentativas de solucionar o problema, o problema persiste. O portão eletrônico de entrada no pátio seguidamente estraga. Na última vez, a empresa que arrumou falou que o ideal seria trocar o sistema de engrenagem por um sistema de correia, mais forte e adequado ao tamanho e peso do portão”.

16 PRAZO PARA RESPOSTA



O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 3348/2022**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, José Renato Stangler, pelo Diretor de Secretaria, Daniel Cristiano Fuman, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Leonel Barnasque Figueiró, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
RAUL ZORATTO SANVICENTE
Desembargador Corregedor Regional